



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária

Maceió-AL, CEP 57072-900

- <https://hupaa-ufal.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23540.013663/2026-20

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA E SERINGAS PERFUSORAS COM CESSÃO EM COMODATO DE BOMBA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de **EQUIPOS DE BOMBA E SERINGAS PERFUSORAS COM CESSÃO EM COMODATO DE BOMBA**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 c/c art. 192, § 1º, do RCC 3.0, por até 5 (cinco) anos, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O Hospital Universitário Professor Alberto Antunes é vinculado à Universidade Federal de Alagoas e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. A aquisição de **EQUIPOS DE BOMBA E SERINGAS PERFUSORAS COM CESSÃO EM COMODATO DE BOMBA** para o atendimento direto aos usuários do SUS, que serão assistidos pelo Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/EBSERH. A aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques dos itens que são diariamente utilizados na assistência desses usuários.

2.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

2.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.9. Os equipos visam atender principalmente aos pacientes das unidades de terapia intensiva com prescrição de infusão em via parenteral ou enteral, nos casos onde se faz necessária a garantia rigorosa dos padrões de infusoterapia prescritos pela equipe médica, sendo indispensável para o sucesso do tratamento destes pacientes.

2.10. Os equipos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único. A relação equipo – bomba de infusão é fundamental para a garantia da precisão na infusoterapia aplicada. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período (ml/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso.

2.11. A utilização das seringas perfusoras favorece o controle das infusões em relação ao volume administrado e tempo de infusão. A sua utilização representa a otimização dos procedimentos e também a qualificação dos profissionais de acordo com a tecnologia disponível no mercado.

2.12. Por se tratar de um volume considerado de insumos e a necessidade de compatibilização destes insumos com o equipamento que será fornecido em comodato, o preço em dois lotes tendem a ser mais vantajoso para a administração pública.

2.13. É previsto na Administração Pública a possibilidade de a Administração instaurar licitação agrupando em lote, desde que essa condição, de forma justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração. Assim, os itens descritos serão adquiridos em **dois lotes**, um para os equipos e outro para as seringas perfusoras, com os respectivos fornecimentos das bombas em comodato.

2.14. Assim, os itens descritos em Dois Lotes com cessão de equipamento em comodato, justifica-se:

2.15. É previsto na Administração Pública a possibilidade de a Administração instaurar licitação agrupando em lote, desde que essa condição, de forma justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração. Assim, os itens descritos no **Lote 01 e Lote 02** serão adquiridos em lotes, uma vez que no **Lote 01** justifica-se uma vez que são da mesma natureza e guardam relação entre si, sem contar com a ampliação da concorrência em vista que nem todos os fornecedores possuam bombas que gerenciem a infusão por meio de equipos, além também de que o fato de bombas exclusivas para a infusão de medicamentos encarece o item. No **Lote 02** as seringas devem ser compatíveis com as bombas de seringa que serão disponibilizadas ao HUPAA pela licitante vencedora. Tal fato se deve também pela necessidade de padronização dos equipamentos dentro do HUPAA, o que inclui treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio dos aparelhos, e consequentemente à assistência prestada.

- 2.16. Em tempo, é importante salientar que o INMETRO, através das Portarias nº 458 e 461, de 17 e 18 de novembro de 2021, publicou a atualização e consolidação dos requisitos de Avaliação da Conformidade para Seringas Hipodérmicas Estéreis de Uso Único e para Equipos de Uso Único de Transfusão, de Infusão Gravitacional e de Infusão para Uso com Bomba de Infusão respectivamente. Portanto, é imprescindível que a empresa que irá fornecer a tecnologia/insumo esteja em adequação com as Portarias supracitadas.
- 2.17. A compra desses insumos em forma de comodato apresenta vantajosidade para administração devido a dispensa de aquisição de equipamentos permanentes e contratos para execução de manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, exigidos pelas autoridades sanitárias, ficando estes sob a responsabilidade da contratada.
- 2.18. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.
- 2.19. As quantidades e descritivos contemplados nesse estudo respeitam a padronização e necessidade do HUPAA-UFAL-EBSERH e foram obtidos pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e pela Divisão de Enfermagem conforme Processo 23540.016034/2026-51.
- 2.20. A contratação em tela está autorizada e prevista no Cronograma de Compras 2026 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/EBSERH conforme Processo 23540.013961/2026-10.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 3.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
- 3.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço global por grupo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Rede Ebserh - do RCC 3.0
- 3.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 3.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

LOTE 1						
ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. EBSERH	CÓD. AGHUX	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL
1	610271	EBS03130	5486	EQUIPO DE BOMBA PARENTERAL. EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBA DE INFUSÃO, PONTA PERFURANTEPADRÃO ISO, PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS/MINUTO), CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 µM, ENTRADA DE AR COM FILTRO 0,22µ (OU SISTEMA SIMILAR), TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 2,40 M ENTRE2,80me3m, SEGMENTO DE SILICONE (10CM), INJETOR LATERAL LIVRE DE LÁTEX, PINÇA ROLETE CORTA-FLUXO, LÁTEX FREE, CONECTOR LUERLOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOTO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Deve ser compatível com bomba de infusão em comodato.	Unidade	27.880
2	610306	EBS03134	5487	EQUIPO DE BOMBA PARENTERAL FOTOSENSIVEL. EQUIPO FOTOSENSÍVEL PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBA DEINFUSÃO, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS/MINUTO), CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DEPARTÍCULAS DE 15 µM, ENTRADA DE AR COM FILTRO 0,22µ(OU SISTEMA SIMILAR), TUBO EM PVC ÂMBAR COM COMPRIMENTO A PARTIR DE2,40 M ENTRE 2,80 m e3 m, SEGMENTO DE SILICONE (10CM), COM OU SEM INJETOR LATERAL LIVRE DE LÁTEX, PINÇA ROLETE CORTA-FLUXO,LÁTEX FREE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOTO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE AREALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,	Unidade	7.190

				TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Deve ser compatível com bomba de infusão em comodato.		
3	610237	EBS03136	5499	EQUIPO PARA BOMBA DE NUTRIÇÃO ENTERAL.EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COMPONTA PERFURANTE, TUBO OU EXTREMIDADES COLORIDOS NA COR ROXA; COM DIÂMETRO EXTERNO DA EXTREMIDADE TERMINAL MAIORQUE 4 MM NO PONTO DE CONEXÃO COM A Sonda, QUE NÃO POSSIBILITE CONEXÃO EM DISPOSITIVOS DE ACESSO ENDOVENOSO;EXTREMIDADE TERMINAL CÔNICA E ESCALONADA; MACROGOTAS, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. TUBO EXTENSOR COM 2 METROS (NOMÍNIMO), COM ROLDANA REGULADORA DE FLUXO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TRAVA/CLAMP) PARA EVITAR FLUXO LIVREDA SOLUÇÃO. MATERIAL RESISTENTE, QUE PROPICIE FLUXO E MANUSEIO SEGURO, AJUSTE SEGURO AOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO.ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EMPÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Deve ser compatível com bomba de infusão em comodato.	Unidade	1.224
4	610237	EBS03135	7430	EQUIPO DE BOMBA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ PONTA EM CRUZ.EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ADAPTÁVEL A DIETA COM PONTA CRUZ, TUBO OU EXTREMIDADES COLORIDOS NA COR ROXA; COM DIÂMETRO EXTERNO DAEXTREMIDADE TERMINAL MAIOR QUE 4 MM NO PONTO DE CONEXÃO COM A Sonda, QUE NÃO POSSIBILITE CONEXÃO EM DISPOSITIVOSDE ACESSO ENDOVENOSO; MACROGOTAS, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. TUBO EXTENSOR COM 2 METROS (NO MÍNIMO), COM ROLDANA REGULADORA DE FLUXO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TRAVA/CLAMP) PARA EVITAR FLUXO LIVRE DA SOLUÇÃO. MATERIAL RESISTENTE, QUE PROPICIE FLUXO E MANUSEIO SEGURO, AJUSTE SEGURO AOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO. ATÓXICO,APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Deve ser compatível com bomba de infusão em comodato.	Unidade	6.050
5	610271	EBS03130	5500	EQUIPO BOMBA PARENTERAL PVC FREE.EQUIPO LIVRE DE PVC PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBA DE INFUSÃO,PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS/MINUTO), CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULASDE 15 µM, ENTRADA DE AR COM FILTRO 0,22µ (OU SISTEMA SIMILAR), TUBO LIVRE DE PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO A PARTIRDE 2,40 M ENTRE 2,80 m e3 m, SEGMENTO DE SILICONE (10CM), INJETOR LATERAL LIVRE DE LÁTEX, PINÇA ROLETE CORTA-FLUXO, LÁTEX FREE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOTO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO.	Unidade	1.590

				EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Deve ser compatível com bomba de infusão em comodato.		
6	610271	PROVPPS010792	7016	EQUIPO DE BOMBA PARENTERAL S/PVC 260 CM C/ FILTROEQUIPO BOMBA INFUSORA: PARENTERAL, MATERIAL: ISENTO DE PVC.COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 260 CM, COM ADAPTADOR LUER LOCK, FILTRO EXTERNO DE 0,2 µm, INJETOR VALVULADO ECLIPSE ANTIFLUXO LIVRE. CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR APROXIMADAMENTE 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: LATERAL "Y" VALVULADO, ISENTO DE LÁTEX, TIPO CONECTOR LUER LOCK, TIPOBOMBA, PERISTÁLTICA ROTATIVA, ESTERELIDADE: ESTERIL, DESCARTÁVEL	Unidade	4.760
LOTE 2						
ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. EBSERH	CÓD. AGHUX	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL
7	617319	EBS06576	3899	SERINGA PERFUSORA 10ML.SERINGA PARA USO EM BOMBAS DE SERINGA, COM CORPO E CILINDRO EM POLIPROPILENO (PP), COM 10MLDE VOLUME, GRADUADA DE 1 EM 1ML, EMBOLO LIVRE DE LÁTEX; TERMINAÇÃO PADRÃO LUER LOCK PARA CONEXÃO DO EXTENSOR NA SAÍDA DO CORPO DA SERINGA, ESTERILIZADO POR ETO, CERTIFICADA DE ACORDO COM A PORTARIA 503 DO INMETRO DE 29/12/2011E ANBR ISSO 7886-2. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	23.910
8	617320	EBS05013	3901	SERINGA PERFUSORA 20ML.SERINGA PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, COM CORPO E CILINDRO EM POLIPROPILENO (PP), COM 20ML DEVOLUME, GRADUADA DE 1 EM 1ML, EMBOLO LIVRE DE LÁTEX; TERMINAÇÃO PADRÃO LUER LOCK PARA CONEXÃO DO EXTENSOR NA SAÍDA DO CORPO DA SERINGA, ESTERILIZADO POR ETO, CERTIFICADA DE ACORDO COM A PORTARIA 503 DO INMETRO DE 29/12/2011E A NBR ISSO7886-2. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	23.680
9	617321	EBS03140	3900	SERINGA PERFUSORA 50ML.SERINGA PERFUSORA PARA BOMBA DE SERINGA 50 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO INERTE, TAMANHO/CAPACIDADE: ESCALA GRADUADA DE 50 ML COM INTERVALO DE 10 EM 10 ML, DE 5 EM 5 ML E DE 1 EM 1 ML. COMPATÍVEL COM A BOMBA ESPECIFICADA EM EDITAL. CONECTOR LUER LOCK PARA CONEXÃO	Unidade	24.480

				DO EXTENSOR NA SAÍDA DO CORPO DA SERINGA, NA PARTE INFERIOR DUAS ALETAS COM RANHURAS DIGITAIS, ÊMBOLO NA BORRACHA COR PRETA, SUPERFÍCIE LISA, BASE DO ÊMBOLO CIRCULAR COM RANHURAS DIGITAIS PARA IMPULSIONAR A SOLUÇÃO, PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO. ATÓXICA, APIROGÊNICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
--	--	--	--	--	--	--

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. **Habilitação - Qualificação Técnica:**
- 4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 4.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 4.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).
- 4.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 4.1.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 4.1.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 4.1.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 4.2. **Proposta:**
- 4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
 - b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
 - c) Prazo de validade;
 - d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
 - e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- 4.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 4.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.
- 4.3. **Amostras:**
- 4.3.1. Rege o presente tema a Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH que dispõe sobre o procedimento de análise de amostras. O normativo foi publicado no [Boletim de Serviço nº 1480](#), de 19 de janeiro de 2023.
- 4.3.2. O Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 4.3.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 4.3.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite por parte da Equipe de Planejamento da contratação.
- 4.3.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 4.3.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade de cada item do produto, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 4.3.7. A análise das amostras será realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com o apoio da Equipe Técnica de Suporte à EPC, quando constituída.
- 4.3.8. Caso necessário, o Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.3.9. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
 - b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
 - c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - d) Representante: nome, telefone e e-mail.

- 4.3.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 4.3.11. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 4.3.12. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico licitacoes@hupaa.edu.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 4.3.13. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) Nome da empresa;
 - b) CNPJ;
 - c) Itens enviados;
 - d) Telefone para contato;
 - e) Número do Pregão;
 - f) Data do envio.
- 4.3.14. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.
- 4.3.15. Serão avaliados os seguintes quesitos:
- a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fenestras. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
 - b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
 - c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.
- 4.3.16. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.
- 4.3.17. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 4.3.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 4.3.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 4.3.20. As amostras poderão ser avaliadas por grade.
- 4.3.21. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.
- 4.3.22. As amostras colocadas à disposição do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 4.3.23. O endereço para envio das amostras é **Avenida Lourival Melo Mota – S/N – Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas – CEP 57.072-900**, aos cuidados da **Unidade de Compras e Licitações**.
- 4.3.24. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.
- 4.3.25. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 4.3.26. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 4.3.27. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail licitacoes@hupaa.edu.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas.
- As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.
5. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**
- 5.1. Em relação ao Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de **EQUIPOS DE BOMBA E SERINGAS PERFUSORAS COM CESSÃO EM COMODATO DE BOMBA**, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/EBSERH, informamos a Vossa Senhoria que constam no respectivo termo alguns itens cujos valores totais estimados encontram-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que leva à aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME/EPP's.

5.2. Todavia, CONSIDERANDO o que estabelece os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis):

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.3. Assim, considerando que o histórico das nossas aquisições, feitas através de sistema de registro de preços e pregões eletrônicos convencionais, demonstra claramente que a aplicação da exclusividade para as empresas ME/EPP não representa vantagem para a nossa instituição, visto que os recentes pregões eletrônicos realizados neste hospital no decorrer do ano, destinados a aquisição de mesmo objeto, cujos editais contemplaram o exigido no artigo 48 da Lei n.º 123/2006, inúmeros itens ficaram desertos ou foram cancelados pelo pregoeiro, em função do alto valor ofertado pelos licitantes ME/EPP, muito acima dos valores referenciais, acarretando prejuízo para a Administração, conforme descrito no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014;

5.4. Considerando que não é do conhecimento desta Unidade a existência, em “nosso mercado local”, de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório, conforme inciso II do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014;

5.5. Considerando o alto valor apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos pregões eletrônicos realizados pelo Hospital, uma vez que as ME/EPP's dificilmente podem concorrer com a estrutura organizacional e logística, e ainda com os valores propostos pelas empresas de porte superior. Cabe salientar ainda que a falta de manutenção das condições de habilitação durante todo o processo de licitação, na maioria das vezes por parte das ME/EPP, implica no impedimento de contratar podendo acarretar desabastecimento do Hospital, restando clara a desvantajosidade para a Administração, conforme descrito no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014; e

5.6. Considerando ainda que os materiais especificados visa a aquisição e/ou renovação de equipamentos do HUPAA, que irão suprir a demanda das diversas unidades usuárias do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSERH, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários, conforme descrito no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014;

5.7. Logo, levando em consideração as razões aqui mencionadas, e visando evitar a ocorrência de novos prejuízos na aquisição do objeto em comento, solicitamos que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à cláusula de exclusividade para empresas ME/EPP, quanto aos itens cujo valor total estimado seja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tornando, dessa forma, ampla a participação das empresas existentes no mercado.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto.

7. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato, com vigência de 01 (um) ano, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 188 c/c art. 192, § 1º, do RCC 3.0.

7.2. A prorrogação da validade do contrato renova os quantitativos a serem adquiridos.

7.3. A cada 01 (um) ano serão observados os seguintes requisitos:

7.3.1. O fornecimento tenha sido prestado regularmente;

7.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação do fornecimento tem natureza continuado;

7.3.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;

7.3.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

7.3.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

8.1.1. A Contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos contratados, conforme edital.

8.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

8.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

8.1.2.2. A Contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

8.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico uace.hupaa-ufal@ebserh.gov.br, contendo:

a) Número do Documento Fiscal;

b) Data de emissão do Documento Fiscal;

c) Data prevista para entrega.

8.2. Prazos de entrega:

8.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de **20 (vinte)** dias corridos, sendo contado após recebimento da **Nota de Empenho**.

8.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque – UACE do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/EBSERH, localizada na Avenida Lourival Melo Mota – S/N – Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas – CEP 57.072-900, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.

8.3. Condições de entrega:

8.3.1. É vedada a troca de marca sem solicitação prévia por parte do fornecedor e avaliação da área técnica.

- 8.3.1.1. Para eventual troca de marca, o fornecedor deverá encaminhar e-mail para uace.hupaa-ufal@ebserh.gov.br, com a identificação do número do pregão e o número do item. Deverá enviar justificativa para troca da marca, o catálogo da nova marca ofertada e o Registro ANVISA (se for aplicável);
- 8.3.1.2. O fornecedor deverá demonstrar a equivalência ou superioridade técnica e operacional do novo produto ofertado; a equivalência de preço (manutenção da “vantajosidade” da proposta); e a não afetação das condições essenciais do contrato, de modo que a essência do objeto licitado seja mantida (inocorrência de descaracterização do objeto);
- 8.3.1.3. O aceite da troca de marca poderá ser em caráter excepcional somente para a entrega de uma nota de empenho ou em caráter permanente para o saldo do pregão, a depender da avaliação técnica;
- 8.3.2. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 8.3.3. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.
- 8.3.4. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.
- 8.3.5. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 8.3.6. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela contratante contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
- 8.3.7. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 8.3.8. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 8.3.9. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 8.3.10. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da contratante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 8.3.11. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 8.3.12. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 8.3.13. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 8.3.14. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância.
- 8.3.15. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 8.4. **Recebimento provisório:**
- 8.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo I - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 8.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.
- 8.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.
- 8.5. **Recebimento definitivo:**
- 8.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.
- 8.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.
- 8.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.
- 8.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o

hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

9. DO COMODATO

9.1. Para o fornecimento dos insumos especificados nos DOIS LOTES deste Termo, será exigida a cessão gratuita em regime de comodato dos equipamentos adiante mencionados, nos quais a(s) empresa(s) ganhadora(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas constantes nas tabelas abaixo.

9.2. Por se tratar de parque tecnológico crítico à segurança do paciente, todas as bombas fornecidas — volumétrica e de seringa, incluindo as unidades sobressalentes — deverão pertencer à mesma linha/plataforma tecnológica do fabricante, com interface de operação, softwares de segurança e equipamentos/acessórios plenamente intercambiáveis entre si e entre todos os setores do HUPAA/AL.

9.3. Especificação Técnica do Equipamento em Comodato — Bomba de Infusão Volumétrica

1.1 Equipamento	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA (USO PARENTERAL E ENTERAL)
1.2 Características de utilização	Equipamento médico-assistencial microprocessado para administrar fluidos em terapias de nutrição (enteral e/ou parenteral) e infusões, de uso adulto, pediátrico e neonatal, em bomba única apta a ambos os usos, mediante seleção de modo/equipo apropriado, ou por meio de duas bombas dedicadas, nos termos do subitem 1.6.
1.3 Configuração física	Sistema integrado, compacto e portátil, com sistema interativo de programação digital; Sistema para fixação a suporte de soro nas posições horizontal e vertical; Alças para transporte do equipamento; Conexão para equipo tipo descartável, com seleção de modo Parenteral ou Enteral conforme a via de administração; display com teclas funcionais e/ou painel touchscreen; interface com o usuário em português; Mecanismo que permita o empilhamento de no mínimo 3 (três) bombas, no próprio equipamento ou por acessório fornecido, com utilização de apenas um ponto de rede elétrica; Compatibilidade plena com estação de acoplamento (docking station) multibombas, operando de forma independente ou acoplada, sem perda de funcionalidade e com o mesmo padrão de conector em toda a frota; Grau de proteção contra respingos e entrada de líquidos compatível, no mínimo, com IP22 ou superior.
1.4 Princípio de funcionamento	Leve e versátil; fácil manuseio e sistema interativo; Sistema peristáltico linear de infusão com utilização de equipos do tipo específico (parenteral ou enteral); microprocessada; Modos de infusão: contínuo, intermitente e passos; Capacidade de bolus manual e/ou automático programável, aplicável ao uso parenteral; Programação de vazão flexível em ml/h, com modos adicionais de dosagem por peso (ex.: mg/kg/h, mcg/kg/min) no uso parenteral, especialmente relevantes para uso pediátrico e neonatal; Tecnologia de partida rápida, com tempo de resposta otimizado no início da infusão, reduzindo o atraso na administração em situações de urgência.
1.5 Padronização e intercambialidade	Pertencer à mesma linha/plataforma tecnológica das demais bombas do parque (volumétrica e de seringa), com interface de operação, sistema operacional, biblioteca de medicamentos e política de alarmes comuns, garantindo intercambialidade plena de equipos, acessórios e estações de acoplamento entre todos os setores do HUPAA/AL.
1.6 Alternativa de atendimento — mesma marca	Será admitida a oferta de duas linhas de bomba distintas — uma dedicada ao uso parenteral e outra dedicada ao uso enteral — em substituição à bomba única do subitem 1.1, desde que, cumulativamente: (a) ambas sejam da mesma marca/fabricante e pertençam à mesma plataforma tecnológica; (b) compartilhem a mesma interface de operação, política de alarmes e, quando aplicável, sistema de biblioteca de medicamentos; (c) sejam intercambiáveis quanto a acessórios, estação de acoplamento e treinamento de operação, de modo que a equipe assistencial opere ambas sem necessidade de capacitação segregada; e (d) cada linha, isoladamente, atenda a todos os requisitos técnicos e de segurança da subseção correspondente (parenteral: subitens 2 a 5 desta tabela; enteral: faixa de funcionamento de 1 a 600 mL/h e volume mínimo de 4.500 mL, conector do subitem 1.7, e demais requisitos de segurança aplicáveis). Não será aceita, sob esta alternativa, a combinação de marcas distintas entre a bomba parenteral e a bomba enteral.
1.7 Conexões e equipos de nutrição enteral	Quando operada em modo enteral (bomba única) ou na linha dedicada enteral (alternativa do subitem 1.6), deve utilizar equipos e conectores dedicados à via enteral, mecanicamente incompatíveis com conectores de via intravenosa/parenteral (não Luer), em conformidade com a ABNT NBR ISO 80369-3, com identificação por codificação de cor, prevenindo conexões cruzadas entre vias enteral e parenteral.
2.1 Faixa de funcionamento	Limites de volume total de infusão: 0,1 a 999,9 ml, em passos de 0,1 ml; e 1000 a 9.999 ml, em passos de 1 ml, cobrindo, no uso enteral, a faixa mínima de 1 a 4.500 mL exigida para terapia de nutrição enteral; Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h, em passos de 0,1 ml/h, sendo a faixa de 0,1 a 100 ml/h obrigatória para os modos Pediátrico/Neonatal, com incremento a partir de 0,1 ml/h; no uso enteral, vazão de, no mínimo, 1 a 600 mL/h, com incrementos de no mínimo 5 mL/h; Taxa de KVO de 1 a 5 ml/h, em passos de 1 ml/h (uso parenteral); Tela colorida (LCD/LED) de fácil leitura e navegação, com interface gráfica intuitiva, informando constantemente a velocidade de infusão em ml/h, volume limite e volume total de líquidos infundidos, em ambos os usos; Teclado de membrana e/ou tela sensível ao toque; permitir empilhamento de aparelhos equivalentes; equipamento à prova de desfibrilação.
2.2 Proteções adicionais de segurança	Sistema de proteção contra livre-fluxo (anti-free-flow) mecânico ou eletromecânico, com ativação automática na remoção do equipo do módulo de infusão, dispensando clampeamento manual adicional, em ambos os usos; Detecção independente de oclusão a montante (upstream) e a jusante (downstream), com no mínimo 3 (três) níveis de pressão de oclusão ajustáveis pelo usuário, compreendidos aproximadamente entre 100 e 900 mmHg, ou, alternativamente, modo de ajuste variável contínuo dentro dessa faixa, no uso parenteral; Monitoramento dinâmico de tendência de pressão no sistema, permitindo alerta precoce de oclusão iminente antes de atingir o limiar de alarme; Sistema anti-bolus, com redução automática do bolo inadvertido de fluido acumulado no momento da liberação de uma oclusão; Mecanismo de encaixe do equipo que impeça fisicamente sua instalação em posição incorreta, com reconhecimento/confirmação obrigatória pelo usuário antes do início da infusão; Sistema de detecção de bolhas de ar ultrassônico, com sensor duplo (redundante) ou mecanismo equivalente e sensibilidade ajustável, capaz de detectar volumes a partir de, no mínimo, 20 microlitros (0,02 ml), com registro do volume de ar acumulado, no máximo 0,03 ml.
3.1 Tipos de controle	Pressão de oclusão; volume de infusão; volume do alarme;

	Botão on/off; botão de acesso rápido para início e interrupção de infusão; Tecla para zerar o totalizador de volume durante a infusão; função para bloqueio de teclado.
3.2 Modo de indicação e registro de parâmetros	Indicação luminosa de nível de carga de bateria e de bateria fraca; Memória para, no mínimo, os últimos 20 eventos quando desligado.
3.3 Alarmes	Alarmes audiovisuais para, no mínimo: volume limite; fim da infusão; ar na linha; sensor mal posicionado; oclusão na linha/circuito; vazão livre; bateria com carga baixa; Silenciador de alarmes; Alertas hierarquizados por nível de risco (informativo, atenção e bloqueio), integrados ao sistema de redução de erros descrito na Seção 9.5, aplicável ao uso parenteral.
4.1 Segurança	Autonomia mínima de 4 (quatro) horas de bateria interna, com o equipamento apto a funcionamento individual; Sistema de detecção de bolhas de ar ultrassônico, no máximo 0,03 ml.
4.2 Tensão de Alimentação	Bivolt automático: 110–230 Volts; 50–60 Hz; Cabo de alimentação (plugue 2P+T) conforme ABNT com no mínimo 2,00 m; bateria interna recarregável.
4.3 Conectividade	Conectividade sem fio nativa (Wi-Fi e/ou Bluetooth) e/ou cabeada, com integração a prontuário, central multiteito;
5.1 Normativas — Exigências	Certificado de acordo com as normas de segurança NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24; Registro na ANVISA/Ministério da Saúde; Conformidade com a RDC ANVISA nº 665/2022 (Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos), admitida a comprovação por certificação ISO 13485 vigente do fabricante.

9.4. Especificação Técnica do Equipamento em Comodato — Bomba de Infusão de Seringa

1.1 Equipamento	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA
1.2 Características de utilização	Equipamento médico-assistencial para administrar fluidos/fármacos e anestésicos em infusões com seringas, possuindo software de alvo controle para anestesia venosa já instalado e pré-configurado para: Propofol, Remifentanil, Sufentanil, Alfentanil e administração de Propofol em pediatria ou equivalência terapêutica; Suporte aos modos PCA (Analgesia Controlada pelo Paciente), Suporte TIVA (Anestesia Venosa Total); para uso adulto, pediátrico e neonatal, podendo ser fornecidos equipamentos separados.
1.3 Configuração Física	Sistema integrado, compacto e portátil; Sistema para fixação a suporte de soro nas posições horizontal e vertical; Alças para transporte do equipamento; Mecanismo que permita o empilhamento de no mínimo 3 (três) bombas, no próprio equipamento ou por acessório fornecido, com utilização de apenas um ponto de rede elétrica; Compatibilidade com a mesma estação de acoplamento utilizada pelas bombas volumétricas do parque, quando aplicável, reforçando a intercambialidade; Grau de proteção contra respingos e entrada de líquidos compatível, no mínimo, com IP22 ou superior.
1.4 Princípio de fornecimento	Leve e versátil; fácil manuseio e sistema interativo; microprocessada; Modos de infusão: contínuo, intermitente e passos; Programação de vazão flexível em ml/h, com modos adicionais de dosagem por peso (mg/kg/h, mcg/kg/min), relevantes para uso pediátrico, neonatal e anestésico; Compatibilidade com seringas de, no mínimo, 5 ml a 60 ml, de diferentes fabricantes homologados.
1.5 Padronização e intercambialidade	Mesma linha/plataforma tecnológica das bombas volumétricas do parque, com interface, biblioteca de medicamentos e política de alarmes comuns.
2.1 Faixa de funcionamento	Limites de volume total de infusão: 0,1 a 999,9 ml, em passos de 0,01 ml; e 1000 a 9.999 ml, em passos de 1 ml; Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h, em passos de 0,01 ml/h; taxa de KVO de 1 a 5 ml/h, em passos de 1 ml/h; Tela colorida (LCD/LED) de fácil leitura e navegação, informando constantemente a velocidade de infusão, volume limite e volume total infundido; Teclado de membrana e/ou tela sensível ao toque; permitir empilhamento de aparelhos equivalentes; equipamento à prova de desfibrilação.
2.2 Proteções adicionais de segurança	Sistema de proteção contra livre-fluxo (anti-free-flow) na retirada da seringa/equipo, com freio automático de êmbolo/pistão que impeça a sifonagem e a administração inadvertida de bolus na desconexão da seringa; Detecção de oclusão com no mínimo 3 (três) níveis de pressão ajustáveis pelo usuário, compreendidos aproximadamente entre 75 e 900 mmHg, ou modo de ajuste variável contínuo dentro dessa faixa; Monitoramento dinâmico de tendência de pressão, permitindo alerta precoce de oclusão iminente; Sistema anti-bolus, com redução automática do bolo inadvertido de fluido acumulado na liberação de uma oclusão; Reconhecimento automático de marca/modelo/tamanho de seringa, com bloqueio de início de infusão em caso de seringa incompatível, não reconhecida ou mal posicionada;
3.1 Tipos de Controle	Pressão de oclusão; volume de infusão; volume do alarme; Botão on/off; botão de acesso rápido para início e interrupção de infusão;

	Tecla para zerar o totalizador de volume durante a infusão; função para bloqueio de teclado.
3.2 Modo de indicação e registro de parâmetros	Indicação luminosa de nível de carga de bateria e de bateria fraca; Memória para, no mínimo, os últimos 20 eventos quando desligado.
3.3 Alarmes	Alarmes audiovisuais para: volume limite; fim da infusão; ar na linha; oclusão na linha; bateria com carga baixa; Silenciador de alarmes; Alertas hierarquizados por nível de risco, integrados ao sistema de redução de erros da Seção 6, com atenção especial aos limites de fármacos anestésicos de alto risco.
4.1 Segurança	Autonomia mínima de 4 (quatro) horas de bateria interna;
4.2 Tensão de Alimentação	Bivolt automático: 110–230 Volts; 50–60 Hz; cabo de alimentação (plugue 2P+T) conforme ABNT com no mínimo 2,00 m; bateria interna recarregável.
4.3 Conectividade	Conectividade sem fio nativa (Wi-Fi e/ou Bluetooth) e/ou cabeada, com integração a prontuário, central multileito;
5.1 Normativas — Exigências	Certificado de acordo com as normas de segurança NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24; Registro na ANVISA/Ministério da Saúde; Conformidade com a RDC ANVISA nº 665/2022 (Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos), admitida a comprovação por certificação ISO 13485 vigente do fabricante.

- 9.5.**SISTEMA DE REDUÇÃO DE ERROS DE MEDICAÇÃO (DERS)**
- 9.5.1.

As bombas volumétricas (uso parenteral) e de seringa deverão dispor de software embarcado de redução de erros de dose (Drug Error Reduction System — DERS), atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 9.5.1.1.

Biblioteca de medicamentos configurável, com capacidade mínima de 300 (trezentos) fármacos organizados em múltiplas categorias terapêuticas, com limites brandos (soft limits) e rígidos (hard limits) de dose, concentração e velocidade de infusão;
- 9.5.1.2.

Suporte a, no mínimo, 10 (dez) perfis clínicos e 20 (vinte) unidades de atendimento configuráveis simultaneamente;
- 9.5.1.3.

Perfis clínicos independentes por unidade/setor de uso (ex.: UTI adulto, UTI neonatal, Centro Cirúrgico, CACON/Oncologia, Pediatria);
- 9.5.1.4.

Alertas visuais e sonoros hierarquizados por nível de risco (informativo, atenção e bloqueio de infusão em caso de ultrapassagem de limite rígido);
- 9.5.1.5.

Registro eletrônico de todos os eventos de alarme, ultrapassagem de limites e intervenções do operador, exportável para auditoria, Farmacovigilância e Tecnovigilância;
- 9.5.1.6.

Atualização padronizada da biblioteca de medicamentos em toda a frota, por meio remoto ou por conexão local (cabo), sempre que solicitada pela CONTRATANTE, sem custo, executada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, com registro de versão e garantia de que todas as bombas operem a mesma versão ao término da atualização;
- 9.5.1.7.

Relatórios de utilização e de melhoria contínua da qualidade (CQI) que permitam à Comissão de Farmácia e Terapêutica do HUPAA revisar e ajustar periodicamente os limites da biblioteca.

- 9.6.**INTEROPERABILIDADE E CONECTIVIDADE**
- 9.6.1.

As bombas deverão oferecer, no mínimo:
- 9.6.1.1.

Conectividade de dados nativa, sem fio e/ou cabeada, central de monitoramento remoto multileito com acompanhamento do status operacional e dos alarmes das bombas conectadas;
- 9.6.1.2.

Capacidade de integração futura com sistemas de identificação por código de barras, quando disponível na linha do fabricante;
- 9.6.1.3.

Transmissão e armazenamento de dados em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e com padrões de interoperabilidade em saúde reconhecidos no mercado.

- 10.**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
- 10.1.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, conforme solicitação do hospital e em conjunto com as bombas, os suportes móveis que comportem, cada um, no mínimo 04 (quatro) bombas. Deverão ser fornecidos ainda todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como cabos, estações de acoplamento e adaptadores necessários à intercambialidade entre bombas volumétricas e de seringa, quando aplicável.
- 10.2.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 10.2.1.

A solicitação dos insumos será fracionada e o quantitativo solicitado estará condicionado à demanda do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes.
- 10.2.2.

Serão 332 (trezentos e trinta e duas) Bombas de Infusão Volumétrica, aptas a uso parenteral e enteral nos termos dos subitens 1.1 e 1.6 da especificação técnica, e 109 (cento e nove) Bombas de Infusão de Seringa a serem fornecidas pela CONTRATADA, na forma de comodato.
- 10.3.

Fundamentação do quantitativo
- 10.3.1.

O dimensionamento do parque de bombas observa, no que couber, os parâmetros mínimos da RDC ANVISA nº 7/2010 (requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva) e da Portaria GM/MS nº 930/2012 (habilitação de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal):
- Art. 57, V, RDC nº 7/2010 — UTI Adulto: mínimo de 4 equipamentos de infusão por leito, mais reserva operacional de 1 para cada 3 leitos;

•

Art. 62, V, RDC nº 7/2010 — UTI Pediátrica: mesma exigência (4/leito, mais reserva de 1 para cada 3 leitos);

•

Art. 68, V, RDC nº 7/2010 — UTI Neonatal: mínimo de 2 equipamentos tipo seringa por leito, mais a mesma reserva — exigência atendida pelo item Bomba de Infusão de Seringa;

•

Portaria GM/MS nº 930/2012 (UCINCo/UCINCa) — mínimo de 1 bomba de infusão por leito.

Unidade	Leitos ativos	Piso normativo	Quantitativo alocado	Situação
---------	---------------	----------------	----------------------	----------

UTI Adulto (art. 57)	10	44	48	Atende
UTI Pediátrica (art. 62)	10	44	40	Em reforço
UTI Neonatal — seringa (art. 68)	12	28	40	Atende
UCIN (Portaria 930/2012)	20	20	20	Atende

10.3.2. Os setores não regidos pela RDC nº 7/2010 nem pela Portaria nº 930/2012 (Centro Cirúrgico, CACON/Oncologia, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Maternidade e demais) tiveram seu quantitativo apurado por levantamento direto de demanda junto às unidades assistenciais, validado por responsável técnico nomeado em cada setor.

10.3.3. Além do quantitativo do subitem 10.2.2, a CONTRATADA deverá fornecer bombas sobressalentes, a título de reserva técnica, para permanecerem no HUPAA/AL, para fins de substituição imediata daquelas que apresentarem defeito, saírem para calibração/manutenção preventiva ou estiverem em reprocessamento, visando assegurar a manutenção integral do funcionamento dos serviços: 50 (cinquenta) Bombas de Infusão Volumétrica e 17 (dezesete) Bombas de Infusão de Seringa, correspondentes a 15% (quinze por cento) do quantitativo operacional de cada item, arredondado para cima — totalizando 382 e 126 unidades, respectivamente, com a reserva incluída.

10.3.3.1. Na hipótese de celebração de termo aditivo que implique acréscimo quantitativo do objeto contratado, o percentual de aumento aplicado ao objeto principal será utilizado como parâmetro para o correspondente acréscimo na quantidade de bombas e demais equipamentos disponibilizados em regime de comodato, observada a necessidade operacional do Hospital e os limites legalmente aplicáveis.

10.3.3.2. O acréscimo dos equipamentos em comodato deverá ser formalizado no respectivo termo aditivo, de modo a garantir a compatibilidade entre o quantitativo dos insumos contratados e a quantidade de equipamentos necessária à sua adequada utilização, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

10.3.4. Os equipamentos devem estar aptos para utilização, devendo ser novos e não possuir mais do que 02 (dois) anos de fabricação, devidamente comprovado por laudo de calibração dentro da validade, estando em perfeitas condições de funcionamento.

10.3.5. O treinamento técnico e operacional dos usuários da CONTRATANTE deverá ser ministrado gratuitamente pela CONTRATADA, de forma unificada para toda a frota, dado o requisito de padronização de interface do subitem 1.5 de cada especificação técnica.

10.4. **Bombas de Infusão Peristáltica Linear Volumétrica**

10.4.1. O mecanismo peristáltico linear é uma característica indispensável pois, com base no Manual de Tecnovigilância da ANVISA (2010, p. 521), o referido mecanismo é composto por uma série de placas ou engrenagens que pressionam o tubo contra um batente, fazendo um movimento ondulatório gerado por um fuso, acionado pelo motor e justaposto às placas.

10.4.2. A vantagem desse sistema é a alta precisão: o erro é menor que 2%. A infusão é contínua e não pulsátil — medida adotada em função de acidente ocorrido com bomba de rotor no setor de quimioterapia deste hospital, em que os roletes esticam e rasgam o tubo, promovendo o fluxo do líquido e risco de exposição dos profissionais a medicamentos quimioterápicos.

10.4.3. As manutenções corretivas, preventivas e calibrações (pelo menos com quatro pontos distintos: 10, 20, 50 e 100 ml/h), prestadas pela CONTRATADA, serão realizadas em caráter gratuito para a CONTRATANTE.

10.4.4. Os aparelhos deverão passar por manutenções preventivas trimestrais e manutenções corretivas quando necessário, com o intuito de evitar a ocorrência de interrupções dos tratamentos realizados pelos Serviços/Setores da CONTRATANTE.

10.4.5. A CONTRATADA deverá atender às solicitações para a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado da CONTRATANTE.

10.4.6. O licitante vencedor deverá apresentar previamente à CONTRATANTE 03 (três) Bombas de Infusão Linear com cálculo de dose, que passarão por Validação Prévia de 10 (dez) dias, visando obter a Aprovação Técnica dos Setores Usuários do HUPAA/UFAL.

10.4.7. Os Setores Usuários que realizarão a Validação Prévia dos Equipamentos e dos Materiais de Consumo (Equipos) serão a Unidade de Terapia Intensiva, o Centro Cirúrgico, a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e o Centro de Alta Complexidade em Oncologia — CACON do HUPAA/AL.

10.5. **Bombas de Infusão de Seringa**

10.5.1. Os aparelhos deverão passar por manutenções preventivas anuais e manutenções corretivas quando necessário, com o intuito de evitar a ocorrência de interrupções dos tratamentos realizados pelos Serviços/Setores da CONTRATANTE.

10.5.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações para a manutenção corretiva no prazo máximo de 7 (sete) dias após o chamado da CONTRATANTE.

10.5.3. As manutenções corretivas, preventivas e calibrações (pelo menos com quatro pontos distintos: 10, 20, 50 e 100 ml/h), prestadas pela CONTRATADA, serão realizadas em caráter gratuito para a CONTRATANTE.

10.5.4. O licitante vencedor deverá apresentar previamente à CONTRATANTE 02 (duas) Bombas de Infusão de Seringa, que passarão por Validação Prévia de 10 (dez) dias, visando obter a Aprovação Técnica dos Setores Usuários do HUPAA/UFAL.

10.5.5. Os Setores Usuários que realizarão a Validação Prévia dos Equipamentos e dos Materiais de Consumo serão selecionados pelo Setor de Suprimentos do HUPAA, sendo aqueles que receberão as bombas.

10.6. **Bombas de Infusão Volumétrica — Condições Aplicáveis ao Uso Enteral**

10.6.1. Estas condições aplicam-se ao uso enteral da bomba, seja ele prestado pela bomba única do subitem 1.1, seja pela bomba dedicada enteral ofertada na forma da alternativa do subitem 1.6.

10.6.2. Os aparelhos deverão passar por manutenções preventivas trimestrais e manutenções corretivas quando necessário, com o intuito de evitar a ocorrência de interrupções da terapia nutricional realizada pelos Serviços/Setores da CONTRATANTE.

10.6.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações para a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado da CONTRATANTE, dada a criticidade da terapia nutricional enteral em pacientes internados.

10.7. **Qualificação Técnica dos Licitantes**

10.7.1. Com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e visando assegurar que o fornecimento seja executado por empresas com capacidade técnica, operacional e de assistência compatível com a criticidade do objeto, exige-se, cumulativamente, dos licitantes ou do fabricante por eles representado:

10.7.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em regime de comodato ou locação de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) bombas de infusão (volumétricas e/ou de seringa, podendo ser somadas as quantidades de mais de um atestado) para hospital de alta complexidade ou hospital de ensino/universitário, nos últimos 5 (cinco) anos;

10.7.1.2. Comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado possui certificação ISO 13485 (sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos) vigente;

10.7.1.3. Registro do(s) equipamento(s) ofertado(s) ativo junto à ANVISA há, no mínimo, 3 (três) anos;

- 10.7.1.4. Comprovação de estrutura de assistência técnica própria ou de rede autorizada, mediante declaração de compromisso do licitante com o cumprimento dos prazos de Tempo de Atendimento Técnico (2 dias) e Tempo de Reparo (5 dias) fixados nos Itens 10.11.2.4 e 10.11.2.5 deste Termo em todo o território onde os equipamentos forem instalados;
- 10.7.1.5. Declaração do fabricante de compromisso com a disponibilidade de peças de reposição, consumíveis e suporte técnico por, no mínimo, 10 (dez) anos contados da data de instalação dos equipamentos.
- 10.8. **Da Instalação, Treinamento e Garantia**
- 10.8.1. Da Instalação
- 10.8.1.1. No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente. Fica a cargo da CONTRATANTE as adequações necessárias para atender às necessidades de pré-instalação dos equipamentos.
- 10.8.1.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a movimentação vertical e horizontal do(s) equipamento(s) até o local de instalação.
- 10.8.1.3. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá ser entregue na instalação.
- 10.8.1.4. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA vencedora, com agendamento prévio entre as partes, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento por um representante da CONTRATANTE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.
- 10.8.1.5. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE.
- 10.8.1.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.
- 10.8.1.7. Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO por parte do hospital. O servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Garantia, emitirá e atestará o TERMO DE INSTALAÇÃO dos equipamentos.
- 10.8.1.8. Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas não motivados pela CONTRATADA, esta deverá de imediato informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao HUPAA/EBSERH, que, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao HUPAA/EBSERH que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela em questão não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pelo HUPAA/EBSERH, dentro da vigência da garantia.
- 10.8.1.9. Nestes casos, o pagamento da parcela em questão não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.8.1.10. Compete ao responsável da CONTRATANTE que acompanhou a instalação elaborar relatório técnico apresentando as causas que impossibilitaram a instalação do(s) equipamento(s) dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.
- 10.9. **Do Treinamento**
- 10.9.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar os treinamentos para os profissionais indicados pela CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 10.9.2. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento e nas dependências do HUPAA/EBSERH.
- 10.9.3. Treinamento, para a equipe da CONTRATANTE, deverá ser no local de instalação dos equipamentos, de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, que não excederá 2 (duas) semanas.
- 10.9.4. O primeiro treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 10.9.5. A CONTRATADA deverá encaminhar, a posteriori, a lista de frequência e o relatório de implantação com dados referentes à capacitação (treinamento) e o envio de material educativo, expositivo, com passo a passo sobre o manuseio, instalação e programação das bombas.
- 10.9.6. Sempre que a CONTRATANTE requerer, a CONTRATADA deverá atender, frente à solicitação da equipe assistencial, demandas correlacionadas às notificações do artigo e/ou equipamento e eventos adversos causados ao paciente.
- 10.9.7. Deverá a CONTRATADA ofertar reciclagem aos colaboradores sempre que demandada pelo contratante.
- 10.9.8. O treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, identificação de falhas e correção delas, instalação e configuração de softwares, solução de problemas do sistema (quando houver), ajustes, calibrações e utilização de insumos, etc.
- 10.9.9. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de "software/firmware", seja com finalidade de auxiliar na operação, teste de verificação e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis: usuário, configuração e manutenção) e fornecido o devido treinamento que habilite o HUPAA, beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários.
- 10.9.10. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.
- 10.9.11. O fornecimento destes itens não pode estar atrelado à obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a CONTRATADA, conforme disposições do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 10.9.12. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação, em formato impresso e digital, para o equipamento, sistemas e softwares ofertados.
- 10.9.13. O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA, e possuir, minimamente: índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos.
- 10.9.14. Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente; todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador; os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados.
- 10.9.15. Durante o período de garantia, toda a documentação deve ser atualizada pela CONTRATADA, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.
- 10.9.16. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta do fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.
- 10.9.17. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.
- 10.9.18. Deverá ser fornecido certificado de treinamento, constando carga horária, profissional responsável pelo treinamento e tópicos abordados, para cada profissional participante do treinamento pela CONTRATADA.
- 10.10. **Das Condições de Garantia dos Equipamentos**
- 10.10.1. O licitante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser contado a partir da instalação.

- 10.10.2. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para o beneficiário desta aquisição.
- 10.10.3. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como circuitos de paciente, eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.
- 10.10.4. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade — caso se aplique —, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.
- 10.10.5. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.
- 10.10.6. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 10.10.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.10.8. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.
- 10.10.9. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 10.11. **Sobre a Assistência Técnica Durante o Prazo de Garantia**
- 10.11.1. Condições Gerais:
- 10.11.1.1. Profissionais da CONTRATANTE é a equipe da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado.
- 10.11.1.2. Horário de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 10.11.1.3. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde se realiza um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional, softwares e/ou aplicativos.
- 10.11.1.4. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.
- 10.11.1.5. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico.
- 10.11.1.6. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.
- 10.11.1.7. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.
- 10.11.1.8. Ordem de Serviço é o registro em sistema da Manutenção Corretiva, e de todas as suas respectivas informações.
- 10.11.1.9. Ordem de Serviço Aberta é a demanda de Manutenção Corretiva que ainda não foi atendida ou que está em primeiro Atendimento Técnico dentro do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou está em execução.
- 10.11.1.10. Ordem de Serviço Pendente é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi inicialmente atendida, mas sua efetiva execução está dependendo de algum outro item (ex.: aguardando aplicação de peça, aguardando emissão de certificado), fora do prazo planejado para execução.
- 10.11.1.11. Ordem de Serviço Fechada é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi efetivamente executada.
- 10.11.2. Condições Específicas:
- 10.11.2.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, podendo ser executado em outros dias e horários mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 10.11.2.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo.
- 10.11.2.3. Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da CONTRATADA.
- 10.11.2.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias.
- 10.11.2.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias.
- 10.11.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo: identificação do equipamento; data e hora de início e final do atendimento; nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico; descrição do(s) problema(s) encontrado(s); descrição do(s) serviço(s) executado(s); descrição de eventual(is) pendência(s); descrição de eventual(is) peça(s) aplicada(s); status do equipamento após o atendimento; nome/assinatura do responsável pelo aceite do corpo clínico; nome/assinatura do responsável pelo ateste da Engenharia Clínica.
- 10.11.2.7. Entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica.
- 10.11.2.8. Conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo e igual, ou de tecnologia superior, com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 10.11.2.9. Conforme previsto no art. 18, §1º e §2º, da Lei nº 8.078/90, para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados, por outro equipamento novo e igual, ou de tecnologia superior, com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 10.11.2.10. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para a CONTRATANTE, executadas conforme as atividades e periodicidades do manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações etc.).
- 10.11.2.11. Em todo e qualquer Atendimento Técnico cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva calibração deste equipamento antes de liberar o mesmo para uso.
- 10.12. **Das Notificações de Risco, Recalls ou Alerta de Tecnovigilância**
- 10.12.1. A CONTRATADA deverá notificar por escrito o HUPAA, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.

- 10.12.2. A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância ao HUPAA no prazo de 5 (cinco) dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.
11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.
- 11.2. Nos termos do art. 210, *caput*, do RCC 3.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 11.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 11.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.
- 11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
12. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 12.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 12.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 12.13. Índice de Medição de Resultados - IMR
- 12.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 2 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho:
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
	Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante

Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2025, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2025, o cálculo será: (22/04/2025 - 01/04/2025= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

13.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 6º, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

13.2. Os itens objeto do presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

14.1. Critério de julgamento:

14.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por lote, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0.

14.2. **Modo de disputa:**

14.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**.

14.3. Intervalo entre lances:

14.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

14.4. Condições de participação:

14.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 6º, inciso VII, do RCC 3.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VII - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

14.5. Condições de habilitação:

14.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

14.5.1.1. Habilitação jurídica:

14.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 14.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 14.5.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 14.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 14.5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 14.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.
15. **DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 15.1. Na proposta de preços deverá constar:
- 15.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 15.3. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 20 (vinte) dias contados da data de envio da Ordem de Serviço;
- 15.4. No preço do item cotado deverão estar inclusos todos os custos da prestação do serviço, tais como mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários;
- 15.5. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.
- 15.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.
16. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 16.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 16.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 16.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, frete, comissões, despesas com pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos e insumos inerentes à contratação, ainda que não expressamente indicados, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- 16.4. Os preços ofertados estarão sujeitos à análise de aceitabilidade, a qual incidirá sobre os preços unitários e sobre o preço global da proposta, conforme os valores de referência da HU Brasil. Será desclassificada a proposta que, ao final da fase de lances e da eventual negociação, permanecer com preço unitário e/ou preço global superior ao orçamento estimado.
- 16.5. Registra-se que a estimativa de preços desta contratação foi elaborada no Processo SEI nº 23540.017336/2026-47, no qual consta a respectiva memória de cálculo, abrangendo a totalidade da demanda estimada.
17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 17.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 17.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 17.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 17.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 18.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 18.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

- 18.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 18.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 18.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 18.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 18.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 18.10. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:
- 18.10.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 18.10.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 18.10.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 18.10.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 18.10.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 18.10.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 18.10.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 18.10.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 18.10.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 18.10.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 18.10.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; e
 - e) cometer fraude fiscal.
- 19.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.:
- 19.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 19.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 19.2.1.2. **Multa:**
- a) 0,5% (um décimo por cento) até 30 % (trinta) por dia sobre o valor anual contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual contratado por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.3. Para fins de dosimetria na aplicação de Sanção Administrativa de multa será utilizada a **tabela 19.9.**
- 19.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, caso o fornecedor:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

- V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - não manter a proposta;
- IX - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.4.0.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.4.1. As sanções previstas nos subitens 19.2.1.1. e 19.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

19.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.4.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.4.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

19.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0.

19.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

19.4.7. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

19.8. Para fins de dosimetria na aplicação de Sanção Administrativa será utilizada a seguinte tabela:

19.9. Dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar, contratar e multas:

Irregularidade	Sanção
Fraudar na execução do contrato.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Cometer fraude fiscal.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços após recebimento da Nota de Empenho, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos e	Pena: Advertência escrita, registrada no SICAF.

que não tenha causado desabastecimento para a Contratante.

Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 1 (primeiro) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.

Pena: Multa moratória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, por no máximo 30 dias, de atraso na entrega de objetos constantes na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções.

Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.

Pena: Multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções.

Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir de 61 (sexagésimo primeiro) dia, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.

Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh, pelo período de 3 (três) meses.

Caso o atraso superar os 61 dias, será aplicada também a proporcionalidade de 3 (três) dias de impedimento de licitar por cada dia a mais de atraso, ficando limitado a aplicação da penalidade em no máximo 24 meses. Sem prejuízo das demais sanções
Pena: Por reincidências será aplicada multa de até 20% sobre o valor da parcela, não podendo a somatória das multas ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Reincidência em atrasos.

Por inexecução total do objeto.

Pena: Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

Por recusar-se a retirar ou receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Termo de Contrato, Contrato de locação ou o Contrato de Comodato.

Pena: Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial.

Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 2 (dois) meses.

Por causar prejuízos a administração.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com a Ebserh com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

19.10. As penas previstas para as sanções aplicadas podem ser reduzidas nos seguintes casos:

19.10.1. Irregularidades que não tenham acarretado prejuízos significativos e que não tenham causado interrupções nos serviços prestados pela Contratante;

19.10.2. Irregularidades em que a CONTRATADA tenha promovido ações efetivas para solucionar ou minimizar os impactos causados por sua ação.

19.11. Nos casos em que seja a primeira ocorrência de irregularidade da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, e caso não tenha acarretado prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a CONTRATANTE.

19.12. Casos omissos não descritos serão analisados e sugerida a aplicação de penalidades a autoridade competente do HUPAA-UFAL/Ebserh.

19.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. A Ebserh, nos termos da legislação vigente, poderá, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada, proceder ao protesto em cartório dos títulos ou documentos que comprovem a dívida.

20. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

20.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

21. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

22. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

22.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

- a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos produtos

- a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
- b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
- b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

- a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

- a) Incentivar o **cumprimento de normas trabalhistas e de segurança**, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

23. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Caso o fornecedor/contratado venha pleitear solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratação, que poderá ocorrer por reajuste em sentido estrito, repactuação ou revisão, deve ser juntado no pedido a planilha de formação de preços da época da elaboração da proposta, bem como a planilha de formação de preço da época da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro.

23.4. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

23.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

23.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício corrente, na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 26443/155126
- b) Fonte: 1001A004QX
- c) Programa de Trabalho Resumido: 234195

25. **SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da HU Brasil à continuidade da contratação.

25.2. Subcontratação

25.2.1. Não será admitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto desta licitação, tendo em vista que o fornecimento dos bens pretendidos pode ser executado integralmente por empresas atuantes no ramo pertinente, sem demandar especialização específica, concentração de mercado ou divisão de atividades que justifique a transferência parcial da execução a terceiros. Ademais, no caso concreto, a subcontratação não se revela técnica nem economicamente vantajosa para a HU Brasil.

25.3. Consórcio

25.3.1. Nos termos do art. 69 do RCC 3.0, a participação de pessoas jurídicas em consórcio é admitida como regra, podendo ser vedada pela HU Brasil, no exercício de sua discricionariedade, desde que haja justificativa devidamente motivada no processo licitatório, à luz das peculiaridades do caso concreto.

25.3.2. No caso em exame, não se mostra necessária a admissão de participação de empresas em consórcio, porquanto o objeto licitado pode ser executado integralmente por empresa do ramo, de forma individual, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para viabilizar a contratação.

25.3.3. Com efeito, não se verifica, na hipótese, complexidade técnica, vulto, especialização incomum ou circunstância de mercado que justifique a reunião de empresas para a execução do objeto, usualmente disponibilizados por fornecedores especializados que atuam isoladamente no mercado.

25.3.4. Desse modo, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio revela-se medida adequada e proporcional ao objeto da contratação, por preservar a competitividade do certame, evitar a reunião desnecessária de licitantes e resguardar a busca da proposta mais vantajosa para a HU Brasil.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

27. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

27.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

27.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

28. MATRIZ DE RISCOS

28.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

29. ANEXOS

29.1. Anexo I - Análise de Riscos - Execução do Contrato

29.2. Anexo II - Modelo de Proposta

29.3. Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento

29.4. Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo

30. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

30.1. Segue para apreciação do Setor de Suprimentos e Abastecimento Farmacêutico e da Gerência Administrativa.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Luiza Emanuelle Silva dos Santos
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Arlanny Rose Ferreira Lima Amorim
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Kleiner Tiago do Nascimento Silva
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Cristiano de Araujo Jatobá da Silva
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Tereza Lays Cavalcante Calheiros de Melo Vieira
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

- 30.2. De acordo.
- 30.3. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Janaína De Oliveira Silva Santos
Setor de Suprimentos e Abastecimento Farmacêutico Substituta

- 30.4. De acordo.
- 30.5. A contratação em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 30.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 30.7. Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
Anderson de Barros Dantas
Gerente Administrativo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hospital Universitário **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX / UFXX)**, Unidade Gestora (UG) **XXXXXXXXXX**.

Dados da Empresa

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro que os itens acondicionados em blister, são fracionáveis, e possuem distanciamento mínimo de 2mm de solda entre as unidades.
Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XX/202X
Contrato / ARP nº XX/202X
Unidade Solicitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXXX

Nota de Empenho nº
Solicitação de Compra nº

202XNEXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Contratada
CNPJ
Endereço
Endereço Eletrônico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod Ebserh	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

Pela inexecução total ou parcial da ARP, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

2. Multa:

Moratória de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Moratória de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

- Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de *XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento)* do valor total da contratação;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato, de *XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento)* do valor total da contratação;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº *XX/202X*

ANEXO V - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	<i>XX/202X</i>
Contrato / ARP nº	<i>XX/202X</i>
Unidade Contratante	<i>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX</i>
Nota de Empenho nº	<i>202XNEXXXXXXX</i>
Contratada	<i>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</i>
CNPJ	<i>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</i>
Endereço	<i>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</i>
Endereço Eletrônico	<i>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</i>

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	<i>XX/202X</i>
Valor total	<i>R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</i>
Remessa referente aos itens entregues	<i>1ª / 2ª / 3ª</i>
Valor da remessa	<i>R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</i>
Data prevista para entrega dessa remessa	<i>XX/XX/202X</i>

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	<i>XXXX</i>
Data de recebimento dos materiais	<i>XX/XX/202X</i>
Data do Termo de Recebimento Provisório	<i>XX/XX/202X</i>

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

[] Cumprimento integral das obrigações
Observações:

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?

Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)

Valor da Multa Aplicada

Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)

[] Cumprimento parcial das obrigações
Observações (obrigatório):

- [] Sim
[] Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)
[] Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa)
[] Não (pagamento integral)

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

R\$ XXXXXXXXXX

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X



Documento assinado eletronicamente por **Kleiner Tiago do Nascimento Silva, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 08/10/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Araújo Jatobá da Silva, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 08/10/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlanny Rose Ferreira Lima Amorim, Enfermeiro(a)**, em 08/10/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Emanuelle Silva dos Santos, Assistente Administrativo**, em 09/10/2026, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65879499** e o código CRC **B323A9A8**.